



Imo. Sr. Pres. Da comissão licitante do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 PLANEJAMENTO DO RP Nº 176/2022

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA. por seu representante que assina ao final, vem apresentar tempestivamente, a seguinte impugnação ao edital no seguintes termos:

O edital assim prevê, no termo de referência:

“10.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote, devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.

Constata-se prazo exíguo de 48 horas para apresentação de amostras.

Reiteramos que o prazo citado realmente é exíguo, e por se tratar de material personalizado com várias etapas produtivas não é usual o fornecedor ter em estoque. E mesmo que o tenha, há licitantes de todo o Brasil o que torna inaceitável tal prazo já que somente o envio de sedex já demandará pelo menos de 1 à 2 úteis para efetiva entrega. Citamos o sedex por ser a forma aérea mais célere de envio.



Assim, se o prazo de envio via sedex demanda prazo já citado, para o licitante do estado de SP atender ao prazo do edital teria que produzir a amostra e enviá-la antes de ter certeza que será o vencedor, postando-a antes da sessão do pregão. Somente assim, seria a amostra recebida tempestivamente! Algo impossível de ser exigido num ato administrativo, pois no mínimo absurdo.

Não esqueçamos que o presente pregão visa a maior amplitude de licitantes, que estão sediados em todo país, este de tamanho continental, o que limitaria por demais a participação de vários licitantes.

Outra questão a ser considerada é que o prazo acima referido seja de envio da amostra e não do recebimento desta no local indicado, já que, por haver licitantes localizados em todo o Brasil redundaria num tratamento desigual entre licitantes, mesmo que não intencional, entre estes e os que estão sediados na cidade deste órgão. Assim, estes últimos teriam maior prazo para produção e envio das amostras, em detrimento aos outros em locais distantes, em total confronto o que determina a lei:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;
(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)” (grifo nosso)

Em sendo assim, comprovado o tratamento diferenciado, reitere-se, mesmo que sem a nítida intenção deste órgão em causar tratamento desigual entre os licitantes, mas que ao final, será esse o efeito ao se manter tal forma de cômputo, solicita-se que o prazo acima citado seja de envio das citadas amostras, devidamente comprovado pelo licitante e não de recebimento destas no local indicado.

DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

O prazo de entrega do material é assim determinado:

“6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo da entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

6.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.”

Trata-se aqui de material que não é fabricado em série, pois possui especificidades específicas, pois devem atender as medidas e impressoras utilizadas por este órgão, por isso, será produzido a medida do pedido deste órgão, pois se trata de um REGISTRO DE PREÇOS, sem a obrigação deste em adquirir a totalidade dos itens licitados e sem previsão de datas ou períodos de aquisição.

Por tudo isso, acreditando na lisura dessa comissão licitante que aqui constata questões também jurídicas, analisará com cautela todos os fatos apontados, evitando a restrição à ampla disputa e reverterá esse prazo inegavelmente exíguo.

Pelos motivos já expostos, requer:

- que o prazo de amostra seja ampliado para pelo menos 6 dias úteis de envio a partir da solicitação do sr. Pregoeiro, para que não obste a homologação de licitantes com preços competitivos, mas que por estarem em outra localidade não consigam atender ao prazo exíguo já comprovado, pois do contrário, irá favorecer somente a quem já fornece neste hospital e que por certo, não lhe será exigido amostra. Destacamos que o prazo a ser estabelecido deve ser de “envio”, assim atendendo a todos os licitantes dentro do território nacional, de forma igualitária.

- que a quantidade de amostras conste de forma clara e não duvidosa, ou a ser declarada somente no momento do pedido;

P. deferimento.

São Paulo/SP, 27/6/2022



34.021.009/0001-09

ADESTACK

AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA

R. ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA
CEP: 02.126-010 - SÃO PAULO - SP

Nome: HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

Rep. Legal – RG n. nº-39.022.930-1 CPF nº 321.356.288-24

Razão social: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - R. ALBERTO DE FREITAS, 26- VL. MARIA
CEP 02.126-010 - SAO PAULO/SP - C.N.P.J. 34.021.009/0001-09 Insc. Estadual n.: 126.301.764.117 – Insc.
Municipal 6.294.130-5 tel.: 11-29546555 E-MAIL adestack@adestack.com.br

R. ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP - CEP 02.126-010

tel.11-2954-6555 e-mail adestack@adestack.com.br